

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

#### PORTARIA Nº 40, DE 5 DE MAIO DE 2020.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

Art. 1º Fica nomeada o servidor MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ para atuar como RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Fica nomeada a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO do Poder Legislativo do Município de Tangará da Serra-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES
ROSEVAL PEREIRA DOS SANTOS
CAIO GARCIA DA SILVEIRA
EUNIDE PEDRO DA SILVA

- Art. 3º Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:
- I) Alienação Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas às exigências legais pertinentes.
- II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.
- III) Avaliação Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.
- IV) Baixa de Bens É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.
- V) Bem de Terceiro Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.
- VI) Bem Inservível É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.
- VII) Bem Patrimonial Antieconômico Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.



#### Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

- VIII) Bem Patrimonial Obsoleto Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiguado ou antieconômico para o fim a que se destina.
- IX) Bem Permanente Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.
- X) Bem Plaquetável/Etiquetável Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.
- XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.
- XII) Bem Próprio Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.
- XIII) Bem Relacionado Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.
- XIV) Cessão De Uso Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades .
- XV) Comissão de Avaliação Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.
- XVI) Descarte Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão, mediante avaliação do estado do bem.
- XVII) Depreciação Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.
- XVIII) Entrada de Materiais Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.
- XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.
- XX) Extravio É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.
- XXI) Incorporação Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.



#### Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

- Art. 4º Compete ao responsável pelo controle de patrimônio as seguintes atribuições:
- I Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- III Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio de acordo com cada departamento;
- IV encaminhar relatórios à Comissão para que a mesma possa promover a devida avaliação;



#### Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

V – alimentar o sistema referente ao patrimônio, mantendo-o devidamente atualizado, com informações sobre entrada e saída de bens;

- VI manter arquivados todos os documentos que envolvam suas atividades;
- VII prestar informações referentes ao controle de patrimônio, sempre que solicitada por qualquer departamento desta Casa;
- VIII autorizar a saída de material permanente das dependências da Câmara Municipal;
  - IX etiquetar os materiais que se incorporam ao patrimônio;
  - X emitir Termo de Cessão de Uso e de Responsabilidade, sempre que necessário;
  - XI realizar outras atividades correlatas;
- Art. 5º Compete à Comissão de AVALIAÇÃO, REGISTRO E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO:
- I Promover a avaliação e registro dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação enviadas pelo Responsável pelo patrimônio;
  - II Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- III Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixa, remetendo relatório ao Responsável para as devidas providências;
  - IV Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
  - V Realizar outras atividades correlatas.
- Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
- Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 5 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte

### RONALDO QUINTÃO Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.